



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 8/2021-068PMP

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico turístico para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Turismo SEMTUR, no âmbito do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A difusão do conhecimento sobre o turismo no município de Parauapebas é exercida, entre outras formas, através da produção de material gráfico como guia, catálogos etc, e demais publicações que proporcionam o acesso à informação sobre as áreas turísticas do município.

2.2. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR realizara publicações das ações realizadas para promover o segmento que vem crescendo dentro do município. Soma-se à importância do investimento realizado na contratação de fornecimento de material gráfico, a consolidação da identidade visual da Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR pela sociedade, como promotor das ações voltadas ao turismo. Assim, este investimento justifica-se pela necessidade constante de material promocional em diferentes suportes, para esta Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, visando atender às demandas internas, para o alcance da sua missão institucional.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se legalmente no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071/2014, do Decreto Federal nº 8.538 de 6 de Outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 com suas respectivas alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislações em vigor.

4. MEMORIAL DESCRITIVO

4.1 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: As especificações e quantitativos estão descritos neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO: GUIA (LIVRETO)		75.000,000	UNIDADE	6,59	R\$ 494.250,00
	Especificação : Guia Livreto, 50 páginas Formato A3 nas medidas 24x17cm (aberto) ? 12x17cm (fechado) Impressão 4x4 cores Gramatura 150g Papel Offset Grampo As artes (layouts) serão enviadas pela					



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	contratante em arquivo de alta resolução.					
2	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP : GUIA (LIVRETO)		25.000,000	UNIDADE	6,59	R\$ 164.750,00
	Especificação : Guia Livreto, 50 páginas Formato A3 nas medidas 24x17cm (aberto) ? 12x17cm (fechado) Impressão 4x4 cores Gramatura 150g Papel Offset Grampo As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.					
3	COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO: REVISTA TURÍSTICA		22.500,000	UNIDADE	12,61	R\$ 283.725,00
	Especificação : Revista Turística, 42 páginas, Formato A4 nas medidas 60x20cm (aberto) ? 30x120m (fechado) Impressão 4x0 cores Gramatura (capa) 180g Gramatura (miolo) 150g Fotos e letreiros internizados Papel Couchê Fosco As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.					
4	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP : REVISTA TURÍSTICA		7.500,000	UNIDADE	12,61	R\$ 94.575,00
	Especificação : Revista Turística, 42 páginas, Formato A4 nas medidas 60x20cm (aberto) ? 30x120m (fechado) Impressão 4x0 cores Gramatura (capa) 180g Gramatura (miolo) 150g Fotos e letreiros internizados Papel Couchê Fosco As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.					
5	COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO: PANFLETO INFORMATIVO TURÍSITCO		450.000,000	UNIDADE	0,57	R\$ 256.500,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	Especificação : Panfleto Informativo Turístico, Formato A4 medidas 21x29,7cm (aberto) ? 9,9x21cm (fechado) Impressão 4x4 cores Gramatura 150g Papel couchê fosco 02 Dobras As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.					
6	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP : PANFLETO INFORMATIVO TURÍSTICO		150.000,000	UNIDADE	0,57	R\$ 85.500,00
	Especificação : Panfleto Informativo Turístico, Formato A4 medidas 21x29,7cm (aberto) ? 9,9x21cm (fechado) Impressão 4x4 cores Gramatura 150g Papel couchê fosco 02 Dobras As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.					
7	COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO: MAPA TURÍSTICO		187.500,000	UNIDADE	3,21	R\$ 601.875,00
	Especificação : Mapa Turístico , Formato 44x73cm (aberto) ? 22x10,5cm (fechado) Impressão 4x4 cores Gramatura 90g Papel Couchê Fosco 08 Dobras As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.					
8	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP : MAPA TURÍSTICO		62.500,000	UNIDADE	3,21	R\$ 200.625,00
	Especificação : Mapa Turístico , Formato 44x73cm (aberto) ? 22x10,5cm (fechado) Impressão 4x4 cores Gramatura 90g Papel Couchê Fosco 08 Dobras					
					Total :	R\$ 2.181.800,00

5. MODALIDADE E DO TIPO DA LICITAÇÃO

5.1. Pregão Eletrônico com Registro de Preço, do tipo menor preço por ITEM.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



expediente, devendo se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

7. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços poderá ser usada por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que seja justificada a vantagem e esteja devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Turismo.

7.2. Segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 220-221), (I) o SRP permite a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (II) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; (III) o prazo de validade do registro de preços, que pode ser de até um ano; (IV) a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e (V) a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades. Nesse passo, a figura da adesão à Ata de Registro de Preços permite ao órgão ou entidade não participante que, diante da prévia licitação do objeto de seu interesse, utilizando-se de normas também aplicáveis em uma licitação que não adotaria esse sistema, reduzir os custos operacionais de outro processo licitatório, obtendo o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade precípua da licitação: obter a proposta mais vantajosa à Administração. Neste caso, a referida previsão de adesão mostra-se benéfica à Administração Pública deste município, que composta por várias secretarias, pode ver nos preços registrados na ata derivada deste procedimento imperiosa vantagem financeira. Desta maneira, tendo em vista que não há qualquer determinação no Acórdão TCU nº 1.297/2015 – Plenário do Tribunal de Contas da União, no sentido de entender como ilegal a prática de adesão à Ata de Registro de Preços e visando atender o disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993 e o princípio da motivação dos atos administrativos, estando devidamente justificada, entendemos pela manutenção da previsão de possibilidade de adesão futura de outros órgãos e entidades não participantes nesta licitação.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A Qualificação Técnica licitantes deverá ser comprovada através de:

8.1.1. A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecidos (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do item, demonstrando que o licitante executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Processo Licitatório.

8.1.2. O (s) atestado (s) deverá (ao) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto desde certame, bem como para possibilitar a Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

9. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO

9.1.1. O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta o detalhamento dos materiais a serem fornecidos, visando desta forma possibilitar emissão de parecer de atendimento, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



9.1.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito

9.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.2.1. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, visando formação de ATA de Registro de Preços Decreto Federal Decreto nº 7.892/2013.

9.2.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, subsidiariamente pela LEI nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais Nº 5.450/2005, 7.892/2013.

9.2.3. A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer propostas e lances para o referido item.

9.2.4. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada, as quantidades solicitadas, os valores unitários e valores totais (ambos os valores com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula) prazo de validade da proposta e prazo de entrega do material, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

9.2.5. No preço do produto deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega do material solicitado pela SEMTUR.

9.2.6. As empresas deverão apresentar Certificado de Cadeia de Custódia e/ou selo de cadeia de custódia do FSC-STD 40-004 V2-1 (Forest Stewardship Council) apresentado juntamente na proposta de preços, em conformidade com a Lei 12.349 de 15 de dezembro de 2010, Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012 e Instrução Normativa nº 01-SLTI/MPOG de 19 de janeiro de 2010.", que tem por objetivo a verificação dos critérios de rastreabilidade e legalidade, garantindo que os insumos de madeira utilizados no produto sejam oriundos de um processo produtivo manejado de forma ecologicamente adequada, socialmente justa, economicamente viável.

10. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1. O prazo para o início do fornecimento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento da ordem de compra.

10.2. O fornecimento deverá atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues sempre no local indicado da CONTRATANTE.

10.3. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pela Coordenação de Promoção e Eventos da SEMTUR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos fornecimentos com as especificações deste Termo de Referência.

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis dias pela Coordenação de Promoção e Eventos da SEMTUR, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos fornecimentos prestados e aceitação, pelo fiscal do contrato.

11. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Apoiar e proporcionar os meios necessários à consecução das atividades desenvolvidas relacionadas no descritivo da especificação técnica;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11.2. Apontar profissional de seu quadro para o acompanhamento e supervisão dos trabalhos executados pela contratada, com consequente interação junto ao responsável pela execução do projeto;

11.3. Responsabilizar-se pelo pagamento do fornecimento do objeto.

11.4. Fornece as instruções necessárias à execução do objeto e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

11.5. Fornecer todas as imagens necessárias para a confecção dos materiais de divulgação do evento;

11.6. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA:

12.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.1.2. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validade e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela SEMTUR;

12.1.3. A Contratada devesse agendar a data e o horário da entrega com o Fiscal do Contrato, pelos telefones: (94) 3346-4995;

12.1.4. Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os materiais e serviços segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações do fabricante;

12.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos equipamentos desde o transporte dos mesmos até sua entrega final na sede da SEMTUR;

12.1.6. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

12.1.7. Entregar os materiais acompanhados de NF;

12.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEMTUR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



12.1.9. Indicar, na assinatura do contrato, preposto para representa-la durante a execução do objeto, informando nome, telefone e e-mail para contrato;

12.1.10 A Contratante deverá apresentar um Plano de Contingência, para casos fortuitos em que suas instalações fiquem inoperantes, por mais de 06 horas;

12.1.11 O referido plano abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria Contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas específicas, afim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso;

12.1.12. Em caso de equipamentos retirados para manutenção, não serão aceitos como justificativas para atrasos na conclusão e entregas dos serviços;

13. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

13.1. A contratada caberá, ainda:

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência desta Secretaria.

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste pregão.

13.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

14. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

14.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

14.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

14.1.2 - É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1. As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



15.2. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

16.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

16.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico- financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

16.5. A (O) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.6. A (O) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

16.9. O pagamento do serviço será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



segundo a Ordens de serviço expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

17. DO REAJUSTE

17.1. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do (s) produto (s) ou serviço (s), devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IGP – M, a partir da data limite para apresentação da proposta.

17.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

18.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da (o) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO durante o período de vigência do contrato, para representa-la administrativamente sempre que for necessário.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista;

19.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: As multas previstas nos subitens 19.1.2 e 19.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

19.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

19.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

19.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

19.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2.4. Fizer declaração falsa;

19.2.5. Cometer fraude fiscal;

19.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.2.7. Não celebrar o contrato;

19.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

19.2.9. Apresentar documentação falsa.

19.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR em relação ao fornecimento arrolados nas condições 19.2.1 e 19.2.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

20.1. Em relação aos itens com valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei 123/2006.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



20.2. O Prestador do fornecimento do objeto fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na realização do serviço, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

20.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

20.5. Para efeito de eficácia, tanto da Ata de Registro de Preço, termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

20.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR, localizada na Rua E, Quadra 50, Lote 08, Parauapebas-PA, é o Órgão Gerenciador responsável da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

20.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

AUTORIZADO:

Rodrigo de Souza Mota
Secretário Municipal de Turismo
Dc 044 / 2021